



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 91 - ANO: 1 | QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 8.245, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto o repasse do valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao Município, destinado à aquisição de viaturas, em estrita consonância com as respectivas obrigações, limites, Plano de Trabalho e demais características do mencionado instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio, ora objeto de autorização, conforme cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias à execução do Convênio, ora objeto de celebração, inclusive firmar termos aditivos que tenham como destinação eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Gilberto Tsutomu Ito
Secretário de Segurança

DECRETO Nº 23.784, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Revoga o Termo de Permissão de Uso nº 116, de 21 de novembro de 2024, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Sr. Rogério Cristiano Machado, para ocupação de vagas disponíveis nas feiras livres e varejão do Município, e dá outras providências.

Prot. nº 21.635/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "g", e 104, II, IX e X, da Lei Orgânica do Município e, considerando os elementos constantes no protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Permissão de Uso nº 116, de 21 de novembro de 2024, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Sr. Rogério Cristiano Machado, portador da CIRG nº 32.492.252 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 268.014.498-85, tendo por objeto a ocupação de vaga no varejão do Oropó, neste Município.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 25 de agosto de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Renato Augusto Abdo
Secretário de Agricultura e Segurança Alimentar

DECRETO Nº 23.788, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação, em caráter de substituição, de membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 3.718, de 28 de maio de

1991, e suas alterações, para a gestão 2024/2026, na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 9.616/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeado, em caráter de substituição, para a gestão 2024/2026, o membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei nº 3.718, de 28 de maio de 1991, e suas alterações, em especial as realizadas pela Lei nº 8.159, de 5 de dezembro de 2024, com sua constituição atual tendo sido estabelecida pelo Decreto nº 23.260, de 5 de dezembro de 2024, passando o item 1 da alínea “g” do inciso I do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – representantes do Poder Público:

.....

g) Secretaria de Cultura:

1. titular: Edson Alexandre Pereira;

2.

.....” (NR)

Art. 2º Fica cessada a nomeação anterior, em decorrência do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 26 de agosto de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Daniela Salvador Mariano

Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 23.795, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.536/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.389.215,04 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.121	Gestão da Média Complexidade
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil	

Valor.....
.....R\$ 203.152,90

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.121	Gestão da Média Complexidade
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 11,82

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.221	Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas
sem Fins Lucrativos	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 188.605,24

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.222	Cuidados à Saúde Mental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 437,71

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.303.3100.2.521	Assistência Farmacêutica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 5.809,03

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.303.3100.2.521 Assistência Farmacêutica
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 6.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.304.3100.2.123 Vigilância Sanitária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 481.808,16

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.304.3100.2.123 Vigilância Sanitária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 480.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.305.3100.2.223 Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 22.575,34

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.305.3100.2.323 Cuidado com Infecções Sexualmente Transmissíveis
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

Valor.....
.....R\$ 814,84

Valor
total.....
...R\$ 1.389.215,04

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, oriundos de conta específica da Secretaria de Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de agosto de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.796, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.599/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.302.3100.2.121 Gestão da Média Complexidade
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 7.492, de 7 de julho de 2025.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de agosto de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.797, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.794/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.244.3001.1.426	Construção, Ampliação e Modernização – Assistência
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.243.3001.2.626	Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00	Despesas Correntes

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 29 de agosto de 2025, 464º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.798, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.022/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Obras e Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 59.399,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01	SMIU
15.451.2004.1.713	Construção, Ampliação e Reforma de Edificações Públicas
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....
.....R\$ 59.399,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento

vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01	SMIU
15.451.2007.1.218	Investimento em Viário
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....
.....R\$ 59.399,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Obras e Infraestrutura, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.799, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 18.493, de 18 de julho de 2019, e o Termo nº 55, da mesma data, referentes à permissão de uso, a título precário e gratuito, da área que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 14.773/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "g", e 104, II, IX e X, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando os elementos constantes no protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados, a partir desta data, o Decreto nº 18.493, de 18 de julho de 2019, bem como o respectivo Termo nº 55, da mesma data, que outorgaram à Associação de Moradores do Jardim Camila e Adjacências, inscrita sob o CNPJ nº 34.529.509/0001-48, o uso, a título precário e gratuito, de parte da Praça Benedito Evilásio de Freitas, especialmente do campo de grama sintética, da quadra de basquete, da quadra de areia e da Academia da Terceira Idade – ATI, localizada no bairro Jardim Camila, neste Município, com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 7.952, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º A Secretaria de Esportes e Lazer, no âmbito de suas atribuições e por intermédio de seu órgão competente, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Carlos Frederico Vitali Abib
Secretário de Esportes e Lazer

DECRETO Nº 23.800, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 8.979/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 329.999,93 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.10.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01	SMMU
26.451.2007.1.318	Melhoria da Mobilidade Urbana
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....
.....R\$ 13.625,00

02.10.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01	SMMU
26.451.2007.1.318	Melhoria da Mobilidade Urbana
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....
.....R\$ 316.374,93

Valor
total.....
.....R\$ 329.999,93

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.10.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01	SMMU
26.122.2007.2.218	Gestão da Mobilidade Urbana
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 13.625,00

II – excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 948242/2023/MCIDADES/CAIXA..... R\$ 316.374,93

Total
geral.....R\$ 329.999,93

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.801, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.561/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 284.841,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.221	Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 97.243,98

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.321	Gestão de Pronto Atendimento
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 22.982,60

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.221	Gestão dos Hospitais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 164.614,55

Valor
total.....
.....R\$ 284.841,13

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses do Ministério da Saúde, conforme ato das Portarias GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025; GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025; GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025; GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025; GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025; GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025; GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025; GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, e demais portarias do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.802, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura, ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, de crédito adicional especial em favor da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 9.635/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, em especial o disposto no artigo 36 e, considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, crédito adicional especial no valor de R\$ 98.337,45 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado à devolução do saldo remanescente dos recursos do Convenio Estadual nº 113/2021, por conta do seu encerramento, classificado na forma que se segue:

02.25.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.25.01	SMMAPA
18.122.2005.2.214	Gestão e Fiscalização da Política Ambiental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....
.....R\$ 98.337,45

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I – superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos de conta específica do Convênio Estadual nº 113/2021.....
..... R\$ 91.529,89

II – excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com

suas alterações, derivados dos rendimentos da conta específica aludida no inciso I do parágrafo único deste artigo..... R\$ 6.807,56

Total
geral.....R\$ 98.337,45

Art. 2º As Secretarias de Finanças e do Meio Ambiente e Proteção Animal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.803, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.759/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.244.3001.1.426	Construção, Ampliação e Modernização – Assistência Social
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 250.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º

do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses da União, por intermédio do Ministério das Mulheres, conforme Termo de Convênio nº 954435/2023.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.804, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.847/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 315.612,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos e doze reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.04	FMI
08.241.3001.2.426	Serviço de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor.....
.....R\$ 315.612,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, oriundos de conta específica do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.805, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.977/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.121	Gestão da Média Complexidade
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 1.300,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos rendimentos da conta corrente onde consta aplicado os recursos provenientes da Portaria nº 4.345/2024 (Emenda 37460001 – Dep. Renata Abreu Proposta 12336.008000/1240-01).

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.806, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 9.990/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.895,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.25.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.25.01	SMMAPA
18.541.2005.2.314	Gestão dos Parques Urbanos
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 14.895,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.25.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.25.01	SMMAPA
18.541.2005.2.714	Manutenção da Arborização Urbana
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 14.895,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e do Meio Ambiente e Proteção Animal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.807, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.111/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.753.463,59 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.301.3100.1.320	Construção, Ampliação e Modernização da Saúde Primária
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 3.753.463,59

Parágrafo único. O valor do crédito adicional complementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, oriundos de conta específica da Secretaria de Saúde e Bem-Estar referente aos recursos federais destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.808, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.120/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.334,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e quatro reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.25.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.25.01	SMMAPA
18.542.2006.2.015	Gestão dos Recicláveis
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 318.334,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.25.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.25.01	SMMAPA
18.122.2005.2.214	Gestão e Fiscalização da Política Ambiental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 318.334,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e do Meio Ambiente e Proteção Animal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.809, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura, ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, de crédito adicional especial em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 10.181/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, em especial o disposto no artigo 36 e, considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, crédito adicional especial no valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção de

sistemas de fiscalização eletrônica veicular, incluindo o processamento das infrações de trânsito, classificado na forma que se segue:

02.10.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01	SMMU
26.125.2007.2.418	Segurança Viária
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 472.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.10.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01	SMMU
26.122.2007.2.218	Gestão da Mobilidade Urbana
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 62.000,00

02.10.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.01	SMMU
26.122.2007.2.218	Gestão da Mobilidade Urbana
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 410.000,00

Valor total.....R\$ 472.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.810, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.262/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01	SMF
28.846.2000.0.505	Encargos por Serviços Financeiros
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 150.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01	SMF
04.123.2000.2.305	Gestão da Política Fiscal
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor.....R\$ 150.000,00

Art. 2º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarás as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.811, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 10.053/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 FMS

10.302.3100.2.121 Gestão da Média Complexidade

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 9.500,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação, parcial ou total, de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 FMS

10.302.3100.2.121 Gestão da Média Complexidade

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 9.500,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.812, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 10.195/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.10.02 FMMU

26.125.2007.2.418 Segurança Viária

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 19.000,00

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

02.10.02 FMMU

26.451.2007.1.318 Melhoria da Mobilidade Urbana

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 20.000,00

Valor
Total.....
.....R\$ 39.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação, parcial ou total, de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.02 FMMU
26.451.2007.2.518 Manutenção do Sistema Viário
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 20.000,00

02.10.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.10.02 FMMU
26.451.2007.2.518 Manutenção do Sistema Viário
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 19.000,00

Valor
Total.....
.....R\$ 39.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 4 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.814, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 7.703/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02 FMAS
08.241.3001.2.426 Serviço de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 580.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da contratação de serviços bancários de gerenciamento e administração das contas salário, relativas aos valores da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme Contrato nº 28, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.815, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 10.072/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.756,20 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00	SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01	FMS
10.302.3100.2.121	Gestão da Média Complexidade
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil	

Valor.....
.....R\$ 32.756,20

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrentes de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 3.949, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.817, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.282/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.364,00 (dez mil e trezentos e sessenta e quatro reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01	SMF
04.123.2000.2.305	Gestão da Política Fiscal
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica	

Valor.....
.....R\$ 10.364,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da contratação de serviços bancários de gerenciamento e administração das contas salário, relativas aos valores da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo de Mogi das Cruzes, conforme Contrato nº 28, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.818, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.093/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "d", e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Esportes e Lazer, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.08.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.08.01 SMEL
27.122.3003.2.029 Apoio ao Esporte e Lazer
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 17.500,00

02.08.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.08.01 SMEL
27.811.3003.2.429 Atleta Mogiano
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 154.000,00

02.08.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.08.01 SMEL
27.812.3003.2.129 Manutenção de Unidades Esportivas e Recreativas
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 117.500,00

Valor
total.....
.....R\$ 289.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da contratação de serviços bancários de gerenciamento e administração das contas salário, relativas aos valores da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo de Mogi das Cruzes, conforme Contrato nº 28, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Esportes e Lazer, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.819, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 10.268/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01 SMF
28.843.2000.0.705 Gestão da Dívida Pública - Prefeitura
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.2.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00 Aplicações Diretas
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato

Valor.....
.....R\$ 1.014.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação, parcial ou total, de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01 SMF
99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência - Prefeitura
9.0.00.00.00 Reserva de Contingência
9.9.00.00.00 Reserva de Contingência
9.9.99.00.00 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Valor.....
.....R\$ 600.000,00

02.05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.02 UGP
04.122.2004.1.113 Viva Mogi - Gestão

3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 414.000,00

Valor
Total.....
..R\$ 1.014.000,00

Art. 2º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu órgão competente, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.820, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 10.062/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01 SMGP
04.122.2002.2.110 Gestão da Administração Pública
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....
.....R\$ 38.200,00

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01 SMGP
04.122.2002.2.110 Gestão da Administração Pública
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 13.800,00

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01 SMGP
04.122.2002.2.110 Gestão da Administração Pública
4.0.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....
.....R\$ 78.000,00

Valor
Total.....
.....R\$ 130.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos da contratação de serviços bancários de gerenciamento e administração das contas salário, relativas aos valores da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme Contrato nº 28, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.821, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura, ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, de crédito adicional especial em favor da Secretaria de

Habitação Social e Regularização Fundiária, para a finalidade que específica, e dá outras providências.

Proc. nº 6.634/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, em especial o disposto no artigo 36, cc. a Lei nº 8.241, de 14 de agosto de 2025, e considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado ao atendimento das necessidades da regularização fundiária no Município de Mogi das Cruzes, classificado na forma que se segue:

02.23.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA
02.23.01	SMHAB
15.127.2003.2.311	Regularização Fundiária
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 2.300.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de:

I – superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos de conta específica que recebeu recursos da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal David Soares (EP 20243955000), vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-072952/2024..... R\$ 2.000.000,00

II – excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, derivados dos rendimentos da conta específica aludida no inciso I do parágrafo único deste artigo..... R\$ 300.000,00

Total
geral.....R\$ 2.300.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Habitação Social e Regularização Fundiária, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.822, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 7.741/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 508.675,71 (quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.23.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA
02.23.01	SMHAB
16.482.2003.2.311	Regularização Fundiária
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 508.675,71

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, oriundos de conta específica que recebeu os recursos do Contrato de Repasse nº 0218606-26/2007/Ministério das Cidades/CEF.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Habitação Social e Regularização Fundiária, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.823, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura, ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, de crédito adicional especial em favor da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 10.263/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, em especial o disposto no artigo 36, e considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária, crédito adicional especial no valor de R\$ 61.629,59 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinado à restituição de valores referentes ao Convênio nº 0272/2016 – CDHU Mogi das Cruzes, classificado na forma que se segue:

02.23.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REG. FUNDIÁRIA
02.23.01	SMHAB
16.122.2003.2.111	Desenvolvimento de Políticas Habitacionais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....
.....R\$ 61.629,59

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos de conta específica que recebeu os recursos referentes ao Convênio nº 0272/2016 – CDHU Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Habitação Social e Regularização Fundiária, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.824, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento, referente ao Convênio nº 1, de 11 de março de 2025, para a finalidade e na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 7.856/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, atualmente, o Programa “Mãe Mogiana” é regido pelo Convênio nº 1, de 11 de março de 2025, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, o qual, em seu item 4.1 da Cláusula Quarta, restou por determinar que seja instituída uma Comissão de Acompanhamento para acompanhar a execução do instrumento;

Considerando o que mais consta no processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa “Mãe Mogiana”, referente ao Convênio nº 1, de 11 de março de 2025, tendo por finalidade o acompanhamento da fiel execução do referido instrumento.

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento, instituída na forma do artigo 1º deste decreto, fica incumbida de:

I – avaliar a prestação de contas do Programa “Mãe Mogiana”, referente ao Convênio nº 1, de 11 de março de 2025, em conformidade com o seu respectivo Plano de Trabalho;

II – propor readequações que se fizerem necessárias, desde que não impliquem em alteração do objeto do Convênio.

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento, ora instituída, fica composta pelos membros a seguir elencados, sob a presidência do constante na alínea “a” do inciso I, a saber:

I – representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

- a) Níssia Ferreira Barreiros;
- b) Juliana Alves Romagnolo.



II – representantes da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes:

- a) José Carlos Nunes Junior;
b) Suzana Eduarda de Melo Rosa.

Parágrafo único. Os membros nomeados para formarem a composição da Comissão Especial de Acompanhamento, na forma do caput deste artigo, não fazem jus a qualquer remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º O mandato da Comissão, ora objeto de instituição por este decreto, perdurará enquanto estiver em vigência o Convênio nº 1, de 11 de março de 2025.

Art. 5º A instituição da Comissão Especial de Acompanhamento, ora objeto do presente decreto, não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e nem o controle e a avaliação concernentes à Secretaria de Saúde e Bem-Estar.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.825, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração, em caráter de substituição, de membro do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, para a gestão 2024/2027, na forma que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 29.125/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado, em caráter de substituição, o membro componente do Conselho Municipal de Inovação e Tecnologia – CMIT, criado nos termos do artigo 8º da Lei nº 7.327, de 26 de dezembro de 2017, com a composição para a atual gestão 2024/2027 tendo sido estabelecida pelo Decreto nº 23.600, de 3 de junho de 2025, passando a alínea “a” do inciso III do artigo 1º do referido ato a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

III – associações e/ou entidades representativas de categoria econômica ou profissional:

- a) Rogério Madureira Costa – Associação Gestora do Distrito Industrial do Taboão – AGESTAB;
b)
c).....

.....” (NR)

Art. 2º Fica cessada, em consequência do disposto no presente decreto, a nomeação anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Rinaldo Sadao Sakai

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

DECRETO Nº 23.826, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa do bem móvel municipal que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 23.889/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa do bem móvel, considerado inservível para o serviço público municipal, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial número 482/2025, com cópia anexa ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.827, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 13.695/2024 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Governo e Transparência, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.183,52 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.04.00	SECRETARIA DE GOVERNO
02.04.01	SMG
13.695.3002.2.229	Apoio ao Turismo
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Valor.....
.....R\$ 118.183,52

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.04.00	SECRETARIA DE GOVERNO
02.04.01	SMG
13.695.4000.1.008	Investimento em Turismo
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor.....
.....R\$ 30.000,00

02.05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01	SMF
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência – Prefeitura
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência

Valor.....
.....R\$ 88.183,52

Valor
total.....
.....R\$ 118.183,52

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Governo e Transparência, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.829, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho Integrado para o Combate a Loteamentos Irregulares e Ocupações Desordenadas (GICLO), com a finalidade de desenvolver e executar ações multisetoriais de prevenção e fiscalização de loteamentos clandestinos e irregulares, áreas de risco e do crescimento desordenado da ocupação do solo no território do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Proc. nº 7.928/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, sendo um dever da Administração Pública a adoção de medidas que concretizem tal mandamento;

Considerando o crescimento urbano acelerado e a premente necessidade de se estabelecerem mecanismos eficazes, permanentes e integrados de controle e fiscalização do uso e ocupação do solo, a fim de coibir com rigor a proliferação de loteamentos clandestinos, irregulares e invasões, que geram graves consequências de ordem social, ambiental, urbanística e jurídica para toda a coletividade;

Considerando que a ocupação desordenada do solo, ao ocorrer à margem do planejamento urbano e da legislação aplicável, compromete a infraestrutura urbana existente e futura, sobrecarrega os serviços públicos essenciais como saúde, educação e saneamento, degrada o meio ambiente de forma, muitas vezes, irreversível, e expõe a população a áreas de risco geológico e sanitário, em manifesta afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito a uma cidade sustentável;

Considerando a deliberação unânime ocorrida em reunião realizada em 1º de julho de 2025, que concluiu pela imperiosa necessidade de se instituir um grupo permanente de discussão, planejamento e execução de ações conjuntas, visando otimizar recursos humanos e materiais e conferir maior celeridade e eficácia às medidas de

prevenção, fiscalização e repressão às irregularidades urbanísticas e fundiárias;

Considerando mais o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Grupo de Trabalho Integrado para o Combate a Loteamentos Irregulares e Ocupações Desordenadas, doravante designado pela sigla “GICLO”, de caráter permanente, natureza deliberativa e consultiva, com o objetivo precípuo de formular, propor, coordenar, integrar e monitorar ações estratégicas voltadas à prevenção, fiscalização, controle e combate ao parcelamento irregular do solo para fins urbanos, aos loteamentos clandestinos, às ocupações em áreas de risco e às invasões em áreas públicas e privadas no Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. As ações do GICLO visarão, primordialmente, a assegurar o ordenamento territorial sustentável, a proteção do meio ambiente, a preservação das áreas de risco, o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, e a garantia da segurança jurídica, por meio de uma atuação contínua e integrada dos órgãos e entidades municipais competentes.

Art. 2º O GICLO será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) respectivo suplente, a serem indicados formalmente pelos titulares das seguintes Pastas e órgãos da Administração Municipal, que possuem atribuições diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste decreto:

I – Secretaria de Segurança;

II – Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

III – Secretaria de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais;

IV – Secretaria de Habitação Social e Regularização Fundiária;

V – Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria;

VI – Secretaria de Obras e Infraestrutura;

VII – Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar;

VIII – Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal;

IX – Secretaria de Assistência Social.

§ 1º O GICLO será coordenado pelo Gestor(a) Executivo(a) do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, que ficará responsável pela presidência das reuniões e atividades do Grupo.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes indicados para comporem o GICLO deverão ser servidores com conhecimento técnico na área de atuação da respectiva Pasta.

§ 3º O Coordenador do GICLO poderá, a seu critério ou por deliberação da maioria simples dos membros, convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como de entidades representativas da Sociedade Civil, concessionárias de serviços públicos e especialistas com notório saber sobre os temas em discussão.

Art. 3º Compete à Coordenação do Grupo de Trabalho Integrado para o Combate a Loteamentos Irregulares e Ocupações Desordenadas – GICLO:

I – articular, planejar e executar, em parceria com as Secretarias competentes, ações de fiscalização conjuntas, integradas e contínuas no território municipal, visando ao embargo de obras e loteamentos, à interdição de atividades, à apreensão de materiais e equipamentos e à desocupação de áreas irregularmente ocupadas, sempre em estrita conformidade com a legislação vigente e garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos;

II – submeter à deliberação do Grupo a edição, a revisão ou a alteração de atos normativos municipais, como leis, decretos e portarias, que visem ao aprimoramento dos instrumentos de política urbana, de fiscalização, de licenciamento e de regularização fundiária, com o fito de conferir maior segurança jurídica e eficácia ao controle do uso e ocupação do solo, para posterior submissão à Chefe do Poder Executivo;

III – monitorar sistematicamente as áreas de maior sujeição à ocupação irregular, utilizando-se, para tanto, de tecnologias avançadas como imagens de satélite, aerofotogrametria e o uso de veículos aéreos não tripulados, popularmente conhecidos como drones.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, especialmente no que tange ao monitoramento sistemático de áreas vulneráveis, a Coordenação do GICLO poderá utilizar a plataforma SMAS (Sistema de Monitoramento de Alertas por Satélites), mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ou qualquer outra ferramenta tecnológica que venha a ser disponibilizada para a mesma finalidade, mediante a celebração de convênios ou instrumentos congêneres que se façam necessários.

Art. 5º O GICLO reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Coordenador ou, extraordinariamente, em virtude de requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 6º As Secretarias Municipais e os órgãos que integram o GICLO deverão prestar, no âmbito de suas competências, todo o apoio técnico, administrativo, logístico e de pessoal que se fizer necessário à plena execução das atividades e ao fiel cumprimento dos objetivos estabelecidos por este decreto.

Art. 7º A atuação fiscalizatória do GICLO se dará em observância à Instrução Normativa, a ser editada pela Procuradoria-Geral do Município, acerca de procedimentos de demolição de obras e de edificações irregulares, no âmbito da Administração Municipal, conforme a legislação aplicável.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho

Secretário de Assuntos Jurídicos e Relações Institucionais

Gilberto Tsutomu Ito

Secretário de Segurança

DECRETO Nº 23.830, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 10.060/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Saúde e Bem-Estar, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.140,00 (sessenta e seis mil, cento e quarenta reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 FMS

10.302.3100.2.121 Gestão da Média Complexidade

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil

Valor.....R\$ 66.140,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação, parcial ou total, de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 FMS

10.302.3100.2.121 Gestão da Média Complexidade

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor.....R\$ 20.000,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 FMS

10.302.3100.2.121 Gestão da Média Complexidade

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Valor.....
.....R\$ 46.140,00

Valor
Total.....
.....R\$ 66.140,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.831, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 8.532/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, em razão da necessidade de atualização e regularização patrimonial/contábil, considerando ainda o período de vida útil ultrapassado, atingindo o proposto no valor residual, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial número 315/2025, com cópia anexa ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.832, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 8.528/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, em razão da necessidade de atualização e regularização patrimonial/contábil, considerando ainda o período de vida útil ultrapassado, atingindo o proposto no valor residual, na forma descrita no Termo de Baixa Patrimonial número 354/2025, com cópia anexa ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.833, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 30.098/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, em razão da necessidade de atualização e regularização patrimonial/contábil, considerando ainda o período de vida útil ultrapassado, atingindo o proposto no valor residual, na forma descrita nos Termos de Baixas Patrimoniais números 526, 544, 545 e 546/2025, com cópias anexas ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 23.834, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Prot. nº 17.989/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58/2019, que serão destinados para serem utilizados no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizada à Rua Guttermann, 577, Bras Cubas, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	33	LONGARINAS CROMADAS 03 LUGARES COM BRAÇO	000.000.411 Série 001 de 31/03/2025

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretaria de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.835, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
Prot. nº 10.898/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da Fundação do ABC, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido com recursos repassados por meio do Contrato de Gestão nº 58/2019, que será destinado para ser utilizado no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, localizado à Rua Guttermann, 577, Bras Cubas, nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	AVENTAL PLUMBIFERO	000.012.817 Série 000, de 16/12/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretaria de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.836, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a incorporação de bem móvel doado ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Proc. nº 3.210/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do processo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio municipal, o bem móvel proveniente de doação da União, por intermédio do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquirido por meio do Termo de Doação nº 453/2025, que será destinado para ser utilizado no Consórcio Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU (SAMU 192), localizado nesta cidade, a seguir especificado:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	1	Veículo Automotor Furgão, marca Renault, Modelo Master Flash Am5	1346640 Série 14, de 23/12/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura
Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.838, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 10.515/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.844.203,06 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reais e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01 SMIU



15.452.2004.2.913 Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 1.580.000,00

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.01 SMIU
15.452.2006.2.315 Limpeza e Conservação
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 1.264.203,06

Valor
Total.....
..R\$ 2.844.203,06

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação, parcial ou total, de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.301.3100.2.220 Atendimento da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 2.844.203,06

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Serviços Urbanos e Zeladoria e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.839, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. Adm. nº 8.970/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.155.796,94 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.02 FUNDIP
25.752.2004.1.512 Manutenção e Modernização da Iluminação Pública
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 1.155.796,94

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação, parcial ou total, de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
02.11.01 FMS
10.301.3100.2.220 Atendimento da Atenção Primária
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.85.00 Contrato de Gestão

Valor.....
.....R\$ 1.155.796,94

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Serviços Urbanos e Zeladoria e de Saúde e Bem-Estar, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.840, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.490/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.931,76 (cento e dois mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.25.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.25.01	SMMAPA
18.542.2005.2.235	Política de Proteção Animal
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Valor.....
.....R\$ 102.931,76

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.25.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
02.25.01	SMMAPA
18.122.2005.2.214	Gestão e Fiscalização da Política Ambiental
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 102.931,76

Art. 2º As Secretarias de Finanças e do Meio Ambiente e Proteção Animal, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 11 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.841, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Implantação específica para a Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Proc. nº 9.874/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a implantação da nova Unidade de Saúde – Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes – e a consequente necessidade de instituir a respectiva Comissão de Implantação;

Considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação, com a incumbência de acompanhar e apoiar os trâmites técnicos e administrativos necessários à estruturação e implantação da Unidade de Saúde – Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º A Comissão de Implantação a que alude o artigo 1º deste decreto será integrada pelos seguintes servidores, ficando sob a Presidência do constante no inciso I, a saber:

I – Luiz Henrique Benites Bot;

II – Maria Firmino;

III – Sandra Maria Bertaioli;

IV – Renata Sakashita;

V – Margarida Aparecida Jacques Mendes;

VI – Hector Trevor Campos da Silva;

VII – Juliana Alves Romagnolo;

VIII – Ana Lúcia Santos Romera;

IX – Aline Santos de Lara;

X – Neusa Aiko Hanada Marialva;

XI – Carla Andreia Olivo Prado;

XII – Eduardo de Goes Ikeda;

XIII – Lívia Alessandra Bolina;

XIV – Maria Lucia de Freitas;

XV – Ana Lucia Figueiredo Rodrigues.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 11 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 23.842, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.090/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.07.01 SME

12.361.1000.1.801 Modernização dos Ambientes de Ensino Fundamental

4.0.00.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00.00 Investimentos

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor.....

.....R\$ 150.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos dos repasses dos recursos do Termo de Convênio SEDUC-PRC-2023-00030-DM.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 11 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziani

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.843, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.541/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

02.18.01 SMGP

04.122.2002.2.110 Gestão da Administração Pública

3.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....

.....R\$ 22.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.18.00	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
02.18.01	SMGP
04.122.2001.2.406	Pronto Atendimento ao Cidadão
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 22.000,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.844, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 10.559/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Procuradoria Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 297.654,90 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.20.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.20.01	PGM
28.846.2000.0.005	Sentenças Judiciais Cíveis
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais

Valor.....
.....R\$ 297.654,90

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.20.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.20.01	PGM
28.846.2000.0.005	Sentenças Judiciais Cíveis
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais

Valor.....
.....R\$ 297.654,90

Art. 2º A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.845, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura, ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, de crédito adicional especial em favor do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Prot. nº 28.024/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, em especial o disposto no artigo 36, e considerando o que mais consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Instituto de Previdência Municipal – IPREM,

crédito adicional especial no valor de R\$ 5.973.264,32 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado à cobertura de despesas de exercícios anteriores, classificados na forma que se segue:

04.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
04.01.00	IPREM
04.122.2002.2.510	Apoio à Gestão da Previdência
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Valor.....
.....R\$ 56.989,52

04.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
04.01.00	IPREM
09.272.2002.2.610	Concessão de Aposentadorias e Pensões
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Valor.....
.....R\$ 5.916.274,80

Valor
total.....
...R\$ 5.973.264,32

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos das contas específicas do Instituto de Previdência Municipal – IPREM.

Art. 2º A Secretaria de Finanças e o Instituto de Previdência Municipal – IPREM, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 23.846, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Prot. nº 28.026/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

04.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
04.01.00	IPREM
04.122.2002.2.510	Apoio à Gestão da Previdência
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor.....
.....R\$ 350.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas respectivas alterações, provenientes da conta específica do Instituto de Previdência Municipal – IPREM.

Art. 2º A Secretaria de Finanças e o Instituto de Previdência Municipal – IPREM, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 1.370, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Equipe de Avaliação Técnica do Chamamento Público nº 2/2025, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 29.933/2025- 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no memorando em epígrafe,

RESOLV E:

Art. 1º Fica criada a Equipe de Avaliação Técnica do Chamamento Público nº 2/2025, tendo por objeto a prestação de serviços veterinários, administração, gerenciamento e operacionalização da Clínica Veterinária Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 2º A Equipe de Avaliação Técnica, ora instituída na forma do artigo 1º desta portaria, será composta pelos seguintes membros:

I- Margareth Ferreira Cunha – RGF nº 23.501;
II - Fabrizio Fernandes Melo Leite - RGF nº 23.530;
III - Eduardo Kenji Odani Sigahi – RGF nº 16.130;
IV - Marcos Ariel Cano da Fonseca – RGF nº 14.187;
V- Andreia Regina Bueno Palacio - RGF nº 23.506.

Art. 3º Em consequência do disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 4.735, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Patrícia Cesare dos Santos Oliveira
Secretária do Meio Ambiente e Proteção Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.355, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025 - Ficam designados, sem prejuízo das atribuições originárias de seus cargos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e os servidores públicos municipais identificados no Anexo Único desta portaria, para exercerem a função de gestores dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneres da respectiva Secretaria.

Contrato	Gestor
Citybox Tecnologia da Informação LTDA. Contrato nº 96/2022	Silvério Ferreira Nobre Neto RGF: 23.542
Rute Akimi Hanada Contrato nº 118/2023	Silvério Ferreira Nobre Neto RGF: 23.542
Instituto Global Attitude Termo de Colaboração nº 190/2022	Luiz Carlos Pinheiro RGF: 23.482

Congregação do Amor Misericordioso Contrato nº 19/2025	Rinaldo Sadao Sakai RGF: 23.415
--	------------------------------------

PORTARIA Nº 1.356, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025 - Fica designado, sem prejuízo das atribuições originárias de seu cargo, o servidor público municipal Wellington Ribeiro Alves - RGF 23.511, para exercer a função de fiscal do Termo de Colaboração nº 190, de 24 de junho de 2022, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

PORTARIA Nº 1.393, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - Revogar a designação dos policiais militares como Agentes de Autoridade de Trânsito, de acordo com a Lei nº 3.854, de 24 de março de 1992, em especial com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.812, de 22 de setembro de 1998, na forma a seguir descrita, a saber:

Posto / Graduação	RE	Nome Completo	Portaria nº
Primeiro Tenente PM	193.346-9	Felipe de Oliveira Vasconcelos Torres	91/2025
Primeiro Sargento PM	120.775-0	Daniele Gonçalves da Silva	574/2021
Terceiro Sargento PM	971.961-0	Estela Albuquerque Valadares	91/2025

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 01/2025 PROPONENTE: Vander Leonardo de Moraes **PROCESSO:** 9.993/2025 **DATA:** 15.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-A.001.23: "Ponteiros do Mundo – a segunda volta", inscrito na Área Predominante: Artes Performativas e Modalidade de Realização Circo **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 02/2025 PROPONENTE: Fernanda Moretti Pereira de Faria **PROCESSO:** 9.984/2025 **DATA:** 15.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-A.001.8: "Coisas de Criança", inscrito na Área Predominante: Artes Performativas e Modalidade de Realização: Dança **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 03/2025 PROPONENTE: Manoel Ferreira Soares **PROCESSO:** 9.987/2025 **DATA:** 15.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-A.001.17: "Sertanejo Raiz - Riqueza de nossa terra", inscrito na Área Predominante: Artes Performativas e Modalidade de Realização: Música **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 04/2025 PROPONENTE: Rodrigo Romão Batista **PROCESSO:** 9.995/2025 **DATA:** 15.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-

A.001.45: “Voluntários, Obelisco e Arrastado Ventre no Asfalto”, inscrito na Área Predominante: Artes Performativas e Modalidade de Realização: Teatro **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 05/2025 PROPONENTE: Lúcia Taiza Teixeira Diniz **PROCESSO:** 9.994/2025 **DATA:** 15.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-A.001.37: “Circo Brincante das Minas”, inscrito na Área Predominante: Artes Performativas e Modalidade de Realização: 1º Infância **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 06/2025 PROPONENTE: Carla Gonçalves de Almeida Costa **PROCESSO:** 9.985/2025 **DATA:** 15.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-A.001.4: “Expresse II – Que seja lúdico e divertido”, inscrito na Área Predominante Artes Performativas e Modalidade de Realização Formação **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 10/2025 PROPONENTE: Arthur Guimarães Dias D’Oliveira **PROCESSO:** 9.997/2025 **DATA:** 15.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-B.001.2: “As Aventuras de Shirley Ock - Terceira Temporada”, inscrito na Área Predominante: Artes Literárias e Modalidade de Realização: Literatura Infantil **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac.

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 15/2025 PROPONENTE: Celso Molinari **PROCESSO:** 10.011/2025 **DATA:** 16.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-D.001.4: “Tico-Tico no Fubá em Libras – Música Brasileira para Ver e Sentir”, inscrito na Área Predominante: Audiovisual e Modalidade de Realização: Produção **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac

TERMO DE FINANCIAMENTO CULTURAL Nº 19/2025 PROPONENTE: Daniel de Barros Araújo Dias **PROCESSO:** 10.036/2025 **DATA:** 16.09.2025 (data assinatura digital) **PRAZO:** 12 (doze) meses **VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) **OBJETO:** Projeto Profac nº 2025-E.001.26: “Arte Mês a Mês”, inscrito na Área Predominante: Transversalidade Cultural/Artes Integradas e Modalidade de Realização: 1º Infância **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Seleção de Projetos Culturais e Artísticos pelo Profac

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Verônica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-2/2025 - PROCESSO Nº 1.817/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS: WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA e EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais).

Mogi das Cruzes, em 16 de setembro de 2025

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PROCESSO Nº 1.141/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHINHAS UMEDECIDAS E AFINS, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; HOFFMANN & GOMES LTDA; DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA; ROSICLER CIRÚRGICA LTDA; CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA; SUMMIT SHOP LTDA e INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 594.096,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e seis reais).

Mogi das Cruzes, em 12 de setembro de 2025

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 01, de 14 de julho de 2025.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Nome
PSS202511281	CAMILA CRISTINA DIAS SIQUEIRA
PSS202503184	ARYANA CRISTINA PEREIRA BONIFÁCIO TRONQUINI

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo(a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Mogi das Cruzes, 16 de setembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 02, de 21 de junho de 2024

Merendeiro

Nome	Inscrição
TEREZA CRISTINA ZAKEVICIUS	PSS2202417715324

ELBA PATRÍCIA BARBOZA LIRA	PSS2202452533937
----------------------------	------------------

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo(a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Mogi das Cruzes, 16 de setembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 01, de 28 de março de 2024

Ficam excluídos (as) da lista de classificação geral da função abaixo relacionada, os(as) candidatos(as) descritos(as) em virtude de não terem apresentado a documentação exigida para contratação, dentro do prazo estabelecido:

Professor de Educação Básica I

Nome	Inscrição
LÉIA SANTOS LIMA	PSS20245011PEBI
JAQUELINE ALVES DO NASCIMENTO	PSS20241839PEBI
LILIAN DIAS RAFAEL	PSS20245213PEBI
MIRIAM NERES NOVAIS DE ABREU BARBOZA	PSS20240766PEBI
TIARA REIS SILVA MACIEL	PSS20243826PEBI
NILZETE NILZA DA SILVA SANTOS	PSS20243310PEBI
TALITA CANDIDO OLIVEIRA	PSS20244453PEBI
MARTINEZ COSTA ROLIN	PSS20241554PEBI
LUIZE SOUZA DOS SANTOS	PSS20244795PEBI
ISRAEL TEODORO DA SILVA	PSS20243150PEBI
DANIELE DA SILVA SANTOS SOUZA	PSS20243424PEBI
DENISE NEGRINI	PSS20241719PEBI
JOYCE FIRMINO DE ALMEIDA	PSS20243246PEBI
BRUNA LEITE DOS REIS MALDONADO	PSS20245621PEBI
FLAVIA REGINA TEIXEIRA	PSS20243669PEBI
ELIZÂNGELA DAMASCENA OLIVEIRA	PSS20245535PEBI
JULIANA MARTINS DE BRITO	PSS20245200PEBI
GRAZIELE STEFANE INACIO DOS SANTOS	PSS20244941PEBI
GABRIELLA APARECIDA MONTEIRO	PSS20244483PEBI
PRISCILA ARAGÃO PEREIRA	PSS20244895PEBI

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo(a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Mogi das Cruzes, 16 de setembro de 2025.

Darly Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

PORTARIA SMSBE Nº 5, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Qualifica como Organização Social - OS, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, e dá outras providências.

Protocolo nº 25.003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR, no uso das atribuições previstas no artigo 41, da Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 192, de 7 de fevereiro de 2025 e,

Considerando o Decreto nº 23.683, de 8 de julho de 2025, que delegou ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar a competência para apreciar e deliberar sobre processos e documentos em tramitação na referida Pasta e praticar os atos administrativos que se fizerem necessários, visando qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde, nos termos da Lei nº 8.200, de 8 de abril de 2025;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 23.683, de 8 de julho de 2025, que estabelece que o titular da Pasta de Saúde e Bem-Estar expedirá ato específico para esta finalidade;

Considerando o preconizado na Lei nº 8.200, de 8 de abril de 2025, que estabelece, para os fins que especifica, diretrizes alusivas à celebração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais, e autoriza o Poder Executivo a qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde, esporte, cultura e educação, atendidos os requisitos previstos no referido diploma legal;

Considerando que, por meio do Protocolo nº 25.003/2025, a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 60.765.823/0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, 627/707, Morumbi, São Paulo – SP, CEP 05.652-000, requer sua qualificação como Organização Social - OS na área de saúde, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes;

Considerando que os objetivos da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein estão acobertados pelos preceitos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e suas modificações, e da Lei Municipal nº 8.200, de 8 de abril de 2025, podendo esta concretamente ser qualificada como Organização Social - OS no âmbito municipal, segundo as manifestações favoráveis da Comissão Municipal de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 23.557, de 13 de maio de 2025, vinculada à Secretaria de Saúde e Bem-Estar, e da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a necessidade de ampliar e aprimorar a execução das atividades desenvolvidas pelo Município de Mogi das Cruzes nas áreas do setor de saúde;

Considerando os demais elementos constantes no protocolo em epígrafe,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei nº 8.200, de 8 de abril de 2025, a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, 627/707, Morumbi, São Paulo – SP, CEP 05.652-000, com o escopo de desenvolver ações conjuntas com o Poder Público Municipal nas áreas do setor de saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de setembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB7-6E5E-CE2A-ABE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 17/09/2025 18:06:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 17/09/2025 18:08:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EFB7-6E5E-CE2A-ABE9>